



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
--------	-----

SUBEMENDA ADITIVA Nº 7

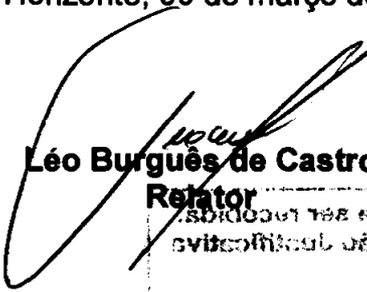
À EMENDA Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 906/2019

Art. 1º - Acrescente-se onde couber o seguinte artigo à emenda nº 1 apresentada ao projeto de lei nº 906/2019:

"Art. – No prazo de 90 (noventa) dias após o início de vigência desta lei, o Poder Executivo iniciará estudos para avaliar a possibilidade de integração na carreira de Agente Executivo Governamental da área de atividades de Administração Geral da administração direta da Prefeitura de Belo Horizonte, do Assistente de Procuradoria, criado pela Lei nº 9.240, de 28 de julho de 2006 e integrante do Plano de Carreira dos Servidores da Área de Atividades Jurídicas da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme lei nº 10.252/2011."

Belo Horizonte, 09 de março de 2020.


Léo Burguês de Castro

Relator

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

AVULSOS DISTRIBUIDOS

EM 9/3/20

102467
Responsável pela distribuição

Proposição originária de decisão
da comissão relativa ao(a)

Projeto de Lei

nº 906 / 2019